



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 17 de maio de 2021 - Ano 11 - nº 958



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2021

Licitação nº 040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA O DANF PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Regime de Execução: Entrega Total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01/06/2021 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE MAIO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2021

Licitação nº 11/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO E REABILITAÇÃO PÉLVICA PARA BASE DE EXCELENCIA DA MULHER

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Único/preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 08/06/2021 às 09:30 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE MAIO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2021

Licitação nº 024/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETTROENCEFALOGRAMA COM LAUDO.

Regime de Execução: Execução total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 09/06/2021 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE MAIO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO - SMARH

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6573, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe da criação dos espaços de lazer sejam inclusivos e que atendam todas as crianças, sem e com necessidades especiais e que apresente maior segurança para crianças com necessidades intelectuais principalmente TEA (transtorno do espectro autista).

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência de necessidades especiais e TEA (transtorno do espectro autista).

Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de necessidades especiais e TEA.

Art. 3º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º deverão atender os padrões da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos no âmbito do Município de Sumaré, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 5º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º, o Poder Executivo, priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º A disponibilização dos equipamentos adaptados será instalada de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: “Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida” e, contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais e TEA.

Art. 6º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência deverão todas as áreas de atividades de recreação conte área com certado que impossibilita que a criança sai correndo em direção ruas e logradouros etc., que possa causar um acidente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 14 de maio de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 14 de maio de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br